



PORTARIA CONJUNTA Nº 1229/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1235/2021](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 322](#), de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0106393-77.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

~~Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.~~

~~Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021.~~

~~§ 1º Fica mantida a tramitação, na Segunda Instância, dos feitos físicos cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021.~~

~~§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.~~

~~§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.~~

~~§ 4º Haverá regular tramitação dos processos que tramitam em meio eletrônico, salvo indisponibilidade do sistema que venha a ser divulgada em ato próprio, ou, mediante verificação, pelo juiz competente, acerca da excepcional necessidade de tal suspensão no caso concreto, à luz de suas peculiaridades e de eventual requerimento fundamentado das partes, com a devida comunicação do fato à Corregedoria Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 3º Independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021.~~

~~Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 6º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.223](#), de 25 de junho de 2021.~~

~~Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, em substituição, nos termos do inciso I do [art. 31 do RITJMG](#)~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.229, de 2 de julho de 2021)

COMARCAS "ONDA VERMELHA"			
Abaeté	Carmo-do-Rio-Claro	Januária	Piranga
Abre-Campo	Carmópolis-de-Minas	Jequeri	Pirapora
Açucena	Cássia	Jequitinhonha	Pitangui
Águas-Formosas	Caxambu	João-Pinheiro	Piumhi
Aimorés	Cláudio	Lagoa-Santa	Poço-Fundo
Aiuruoca	Conceição-das-Alagoas	Lajinha	Poços-de-Caldas
Alfenas	Conceição-do-Mato-Dentro	Lambari	Pompéu
Almenara	Conceição-do-Rio-Verde	Lavras	Ponte-Nova
Alpinópolis	Congonhas	Leopoldina	Pouso-Alegre
Alto-Rio-Doce	Conquista	Luz	Prados
Alvinópolis	Conselheiro-Lafaiete	Machado	Prata
Andradas	Conselheiro-Pena	Malacacheta	Pratápolis
Andrelândia	Contagem	Manhuaçu	Presidente-Olegário
Araçuaí	Coração-de-Jesus	Manhumirim	Raul-Soares
Araxá	Corinto	Mantena	Resende-Costa
Arcos	Cristina	Mariana	Resplendor
Areão	Cruzília	Mateus-Leme	Ribeirão-das-Neves
Arinos	Diamantina	Matozinhos	Rio-Casca
Baependi	Divinópolis	Medina	Rio-Paranaíba
Bambuí	Dores-do-Indaiá	Mesquita	Rio-Pardo-de-Minas
Barbacena	Elói-Mendes	Minas-Novas	Rio-Vermelho
Barroso	Entre-Rios-de-Minas	Miradouro	Sabará
Belo-Horizonte (1ª e 2ª Instâncias)	Ervália	Miraí	Sabinópolis
Belo-Vale	Esmeraldas	Monte-Belo	Sacramento
Betim	Eugenópolis	Monte-Santo-de-Minas	Santa-Luzia
Boa-Esperança	Extrema	Monte-Sião	Santa-Maria-do-Suaçuí
Bom-Sucesso	Formiga	Montes-Claros	Santa-Rita-de-Caldas
Bonfim	Frutal	Morada-Nova-de-Minas	Santa-Rita-do-Sapucaí
Bonfinópolis-de-Minas	Galiléia	Muriaé	Santa-Vitória
Borda-da-Mata	Governador-Valadares	Mutum	São-Domingos-do-Prata
Botelhos	Guanhães	Muzambinho	São-Francisco
Brasília-de-Minas	Guapé	Nanuque	São-Gonçalo-do-Sapucaí
Brazópolis	Guaranésia	Natércia	São-João-da-Ponte
Brumadinho	Guaxupé	Nepomuceno	São-João-del-Rei
Bueno-Brandão	Ibiá	Nova-Lima	São-João-do-Paraíso
Buenópolis	Ibiraci	Nova-Ponte	São-João-Evangelista
Buritis	Ibirité	Nova-Resende	São-Lourenço



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Cabo Verde	Igarapé	Nova-Serrana	São Romão
Cachoeira de Minas	Iguatama	Novo-Cruzeiro	São Roque de Minas
Caeté	Inhapim	Oliveira	São Sebastião do Paraíso
Caldas	Ipanema	Ouro-Branco	Serre
Camanducaia	Itabirito	Ouro-Fino	Sete-Lagoas
Cambuí	Itaguara	Ouro-Preto	Silvianópolis
Cambuquira	Itajubá	Palma	Taiobeiras
Campanha	Itamarandiba	Pará-de-Minas	Tarumirim
Campestre	Itambacuri	Paracatu	Teixeiras
Campina Verde	Itamoji	Paraguaçu	Teófilo-Otôni
Campo Belo	Itamonte	Paraisópolis	Três-Corações
Campos Altos	Itanhandu	Paraopeba	Três-Marias
Campos Gerais	Itanhomi	Passa-Quatro	Três-Pontas
Canápolis	Itapajipe	Passa-Tempo	Turmalina
Candeias	Itapeçerica	Passos	Uberaba
Capelinha	Itaúna	Patos-de-Minas	Unaí
Capinópolis	Ituiutaba	Patrocínio	Varginha
Carandaí	Itumirim	Peçanha	Várzea-da-Palma
Carangola	Iturama	Pedra-Azul	Vespasiano
Carlos-Chagas	Jabuticatubas	Pedralva	Viçosa
Carmo da Mata	Jacinto	Pedro-Leopoldo	Virginópolis
Carmo de Minas	Jacuí	Perdizes	
Carmo do Cajuru	Jacutinga	Perdões	-
COMARCAS "ONDA AMARELA"			
Araguari	Ferros	Martinho-Campos	Santos-Dumont
Bicas	Francisco-Sá	Matias-Barbosa	São-Gotardo
Bocaiúva	Grão-Mogol	Montalvânia	São-João-Nepomuceno
Bom-Despacho	Guarani	Monte-Alegre-de-Minas	Senador-Firmino
Caratinga	Ipatinga	Monte-Azul	Tiros
Carmo do Paranaíba	Jaíba	Nova-Era	Tombos
Cataguases	Janaúba	Porteirinha	Tupaciguara
Curvelo	João-Monlevade	Rio-Novo	Ubá
Divino	Juiz-de-Fora	Rio-Piracicaba	Uberlândia
Espera-Feliz	Lagoa-da-Prata	Rio-Preto	Vazante
Espinosa	Lima-Duarte	Salinas	Visconde-do-Rio-Branco
Estrela-do-Sul	Mar-de-Espanha	Santo-Antônio-do-Monte	-
COMARCAS "ONDA VERDE"			
Além-Paraíba	Coronel-Fabriziano	Mercês	Rio-Pomba
Barão-de-Cocais	Itabira	Monte-Carmelo	Santa-Bárbara
Coromandel	Manga	Pirapetinga	Timóteo